



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-CMS

PROCESSO: 022/2023-CMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 05/12/2023.

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 HORAS

LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A **Câmara Municipal de Santarém-PA-CMS**, estabelecida na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030.290, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N° 054/2023-DAF-DRH/CMS, de 13 de janeiro de 2023, que às 9h horas do dia 05 de dezembro de 2023, no Plenarinho da Câmara Municipal de Santarém-PA, na Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, Santarém-PA, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, conforme projeto, na modalidade Tomada de Preços, Execução Indireta, Regime de empreitada por preço global, com menor preço, que se regerá **pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 145/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1. O presente Edital poderá ser retirado no Site da Câmara Municipal de Santarém/PA <https://santarem.pa.leg.br/>, e também na sede situada na Cidade de Santarém à Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290, nos horários de **09:00 às 14:00h**.

1.2. Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior, ou através do e-mail: licitacaocms2018@gmail.com.

1.3. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no prédio da Câmara Municipal de Santarém e no site <https://santarem.pa.leg.br/>.

1.4. A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução de serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto, nesta cidade de Santarém - Pará.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço global;

1.6. Tipo: A presente licitação se processará no tipo menor preço, limitado ao Preço Total e dos preços unitário constantes da planilha orçamento básico deste edital;



1.7. Valor total estimado é de: **R\$ 362.900,55 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha de preços anexo VIII.

1.8. Execução: indireta;

1.9. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

1.10. O edital poderá ser retirado no site da CMS www.santarém.pa.leg.br, a empresa deverá informar a retirada do mesmo para fins de controle e demais procedimento.

1.11. Ao retirar o edital da Tomada de Preços, a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, constante no **Anexo XVIII**, no qual deverão constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número do CNPJ;
- d) DDD, Telefone / Fax e número do celular do representante;
- e) E-mail.

1.11.1. A empresa ao retirar a pasta da Tomada de Preços se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia, da retirada da pasta ao Núcleo de Licitações, Contratos qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.12. ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito por e-mail ou mediante a protocolização, conforme abaixo:
LOCAL: Recepção / Protocolo Geral da CMS.

HORÁRIO: Das 09:00 às 14:00 hs. (Segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

1.12.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitações.

1.12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão formuladas, por escrito, e encaminhadas via E-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até às 12:00 h do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

2.2. São partes integrantes do Edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato;

ANEXO II: Modelo de Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos;

ANEXO III: Modelo de Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V: Modelo de Carta Proposta;



- ANEXO VI: Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII: Planilhas Orçamentárias;
- ANEXO IX: Cronograma de execução físico financeiro;
- ANEXO X: Modelo de composição BDI;
- ANEXO XI: Tabela de encargos Sociais;
- ANEXO XII: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- ANEXO XIII: Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XIV: Modelo de Declaração de Não Vínculo;
- ANEXO XV: Modelo de Declaração que possui estrutura e condições para execução de serviço;
- ANEXO XVI: Planilha de composição de custos unitários;
- ANEXO XVII: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local a ser realizada (s) a (s) Obra (s).
- ANEXO XVIII: Modelo de Retirada do edital;
- ANEXO XIX: Declaração de responsável pela assinatura do contrato.
- ANEXO XX: Projeto Básico.
- ANEXO XXI: Plantas em Geral.

2.3 A Câmara Municipal de Santarém/PA se reserva o direito de emitir a ordem para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2.4 O certame terá sua abertura no dia **05 de dezembro de 2023**, no plenarinho da Câmara Municipal de Santarém, na Cidade de Santarém à Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, sendo que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito, encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, no endereço: Cidade de Santarém à Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290, ou no e-mail, nos horários de **09:00 às 14:00h** no prazo mencionado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4 Poderão participar deste certame as empresas que:

2.4.1 Atendam as condições deste edital, estejam legalmente estabelecidas, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto, e apresentem a documentação relacionada para a habilitação que é condição indispensável para participar na presente licitação, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.4.2 Empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santarém e as empresas não cadastradas e que tiverem interesse em participar do presente



certame devem atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.5.1** Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.1** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.3** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- 2.4.4** Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.4.5** Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Câmara Municipal de Santarém-PA ou por qualquer órgão público;
- 2.4.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de Santarém-PA.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante.

5.1 Sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, devidamente assinada. Não sendo obrigatório firma reconhecida, atendendo a Lei nº 13.726/18. Porém, deverá ser apresentado documento original onde a assinatura tem que estar igual à da procuração, para ser autenticada pelo agente público.

5.3. EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

5.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.5 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.



5.6 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.7 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do **Anexo VII**.

5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do **Anexo VI**, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-CMS
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº.:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-CMS
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº.:

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1 O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 8 deste Edital.

7.1.2 O Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9 deste Edital.

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

7.2.1. Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.



7.3. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5. O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Câmara Municipal de Santarém-PA, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Presidente da Câmara Municipal, devidamente informados.

7.6. O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.7. As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Câmara Municipal de Santarém, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8. Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.9. Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10. A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

7.11. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião uma nova data;

7.12. As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.13. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido por global da proposta;

7.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente,



tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

7.15. Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

7.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15.4. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste item, visando a habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observada a necessária qualificação. Será exigido a inscrição no CRC – Cadastro da Prefeitura Municipal de Santarém e/ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

8.2. Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira à última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

8.2.1 A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.



8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR).

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços devem ser assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.
- b.1)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;



ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

d) A Comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal e pelo contador que deverá declarar que assume toda responsabilidade pelo teor do balanço;

e) Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

f) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante.

8.6.2- Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos (1) PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade capacidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.



8.6.3 - Para efeito de comprovação de que o profissional é responsável técnico, detentor do acervo técnico de que trata o item 8.6.2, e que pertencente ao quadro da Licitante, deverá ser feita a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.6.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.6.3.2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.6.3.3. Responsável Técnico – Comprovação, através de declaração ou cópia termo de compromisso de integrar o quadro técnico da empresa quando da assinatura do contrato, de profissional de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART ou registro de responsabilidade técnica- RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.6.3.4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.6.3.5 Entende-se por serviços semelhantes e compatíveis as obras de complexidade tecnológica e operacional comprovada, equivalentes com a do objeto deste edital.

8.6.3.6 Deverá apresentar também **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante;

8.7 DA VISTORIA TÉCNICA:

8.7.1 A vistoria técnica é de caráter **facultativo**, ou seja, cada licitante deve visitar ou não o local onde serão realizados os serviços, a fim de obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades do serviço, possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta.

8.7.2 Ao término da visita será emitido, pela CONTRATANTE, atestado de vistoria técnica, o qual deverá estar anexo aos documentos de habilitação entregues no dia do certame.

8.7.3 Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local deverão comparecer na Câmara Municipal de Santarém/PA, em dia previamente agendado, onde os licitantes serão acompanhados pelo Engenheiro que fiscalizará a obra, para vistoria técnica, ficando estabelecido pelo Engenheiro, a ordem dos locais onde serão executadas as obras.

8.7.2.1 O agendamento deverá ser realizado previamente através de solicitação para o e-mail: licitacaocms2018@gmail.com, no máximo 5 (cinco) dias antes da data marcada para abertura.

8.7.4 Para a vistoria a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



8.7.5 A licitante deverá inspecionar o local dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

8.7.6 O atestado de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

8.7.7 Na opção da não realização da visita, o licitante deverá, nos documentos de habilitação, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizada a obra e de suas peculiaridades, ou declaração de ausência de visita técnica, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.7.8 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica;

8.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

8.7.1. Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. **(Anexo II)**

8.7.2. Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. **(Anexo XVIII)**

8.7.3. Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. **(Anexo XIII)**

8.7.4. Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. **(Anexo III)**

8.7.5. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública de Santarém. **(Anexo XIV)**

8.7.6 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. **(Anexo IV)**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira à última folha, **contendo índice e termo de encerramento.**

9.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santarém - **Anexo V**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo VII**;
- c) Planilhas orçamentárias – **Anexo VIII**;
- d) Planilha de composição de custos unitários - **Anexo XVI**;
- e) Tabela de Encargos Sociais – **Anexo XI**;
- f) Planilha de composição de BDI- **Anexo X**;
- g) Cronograma de Execução Físico-financeiro – **Anexo IX**;



- h) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- i) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital-**Anexo II**;
- j) Declaração do prazo de execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias**;
- 9.3** Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

10.3. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

10.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Câmara Municipal de Santarém/PA fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.6 A Câmara Municipal de Santarém/PA poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.7 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Câmara Municipal de Santarém/PA.

10.8 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

11-. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

11.1 A Comissão de Licitação no julgamento e aceitabilidade da proposta adotará as normas estabelecidas no inciso X do art. 40 e § 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

11.2 O preço global aceitável não poderá ser superior ao valor orçado e aprovado pela Administração que é de **R\$ 362.900,55 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)**;



11.3 Os preços unitários aceitáveis não poderão ser superiores aos preços unitários praticados pela Administração;

11.4 Na classificação do menor preço global, far-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o Menor Preço;

11.5 Na análise dos preços unitários, para verificação do critério de aceitabilidade, far-se-á pela comparação dos preços, tendo como parâmetros preços unitários praticados pela Câmara Municipal de Santarém/PA e do projeto básico aprovado pela Administração. Será desclassificada a proposta que tenha preços unitários superiores ao da planilha orçamentaria estimada pela administração;

11.6 Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo;

11.7 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalterado os itens;

11.8 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

11.9 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará para análise e parecer técnico a proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço global, para verificação da aceitabilidade dos preços unitários.

11.10 A(s) proposta(s) vencedora(s), após a ADJUDICAÇÃO devem ser encaminhadas em formato PDF com assinatura digital e XLS, para fins de inserção no portal do GEO Obras /TCM Pa, preferencialmente para o e-mail: licitacaocms2018@gmail.com.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante, que apresentar o menor preço global, devendo o licitante vencedor ser comunicado para assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS

13.1 Para Execução dos Serviços:

13.1.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de acordo com



o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do início da obra;

13.2 O prazo terá início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços, emitida pela Câmara Municipal de Santarém/PA;

13.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

13.4 Para a Assinatura do Contrato:

13.4.1 A empresa vencedora da Tomada de Preços terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis após convocação pela Câmara Municipal de Santarém/PA, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer as sanções do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato através do certificado digital no mesmo prazo do item anterior.

13.5 Para recebimento:

13.5.1 O prazo de recebimento provisório será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação escrita da contratada, solicitando o recebimento dos serviços executados.

13.5.2 O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

14.2 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Fiscal de contrato, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

14.3 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, estes estarão condicionados à manutenção das condições iniciais de habilitação, com expedição de certidões atualizadas.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão enviados para o e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou protocolados na Câmara Municipal de Santarém, situada na Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



15.2. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

15.4 A Comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo no prazo estipulado fechado o envelope das empresas não habilitadas.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independentemente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Será aquelas constantes da minuta do contrato anexa a este edital.

18. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente orçamento da Câmara Municipal de Santarém-PA, rubrica nº

120100 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
01.031.002.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
4.4.90.51.00– Obras e instalações

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por profissional habilitado designado especificamente para este fim, mediante Portaria a ser publicada pela Administração, com autoridade para exercer em nome da Câmara Municipal de Santarém/PA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

19.1.1 A Fiscalização poderá determinar, à empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

19.2 A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital;



19.3 Compete à fiscalização dos serviços pelo profissional contratado e designado pela Administração da Câmara Municipal, entre outras atribuições:

19.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

19.3.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

19.3.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e pelo contratado designado pela Câmara Municipal de Santarém/PA para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

19.3.3.01 As atividades desenvolvidas;

19.3.3.02 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

19.4 Encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Santarém/PA o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;

19.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;

19.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial;

19.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

20.3. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

20.4. A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

20.5. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;



- 20.7.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 20.8.** Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 20.9.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.10.** No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.11.** Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.
- 20.12.** A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.
- 20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMS. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.15.** A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 20.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal de Santarém não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.17.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.18.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.19.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.20.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 20.21.** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação;
- 20.22.** As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Câmara Municipal de Santarém, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém – PA, 16 de novembro 2023.

VANESSA GOMES ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 054/2023 - DAF- DRH.

LINDOMAR FREIRE LEÃO DE ANDRADE

2º Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 054/2023 - DAF- DRH.

BRUNO MACHADO DE MELO

3º Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 054/2023 - DAF- DRH.

ANA CHARLENE NEGREIROS NINOS

3º Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 054/2023 - DAF- DRH.



ANEXO I

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023 - CMS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023-CMS**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA
TOMADA DE PREÇOS 001/2023-CMS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTARÉM E XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **SILVIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas portador do CPF no 658.700.692-20, Carteira de Identidade no 3872935 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua dos Artistas, 102 – bairro Prainha, CEP 68005-230, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na Endereço completo, na cidade de Santarém/Pa, e-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxl.com, telefone (xx) xxxxx-xxx inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, qualificação completa, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguis expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, em condições constantes no Edital e no Projeto Básico e seus anexos ao qual está intimamente vinculado este instrumento contratual.

1.1 Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 - CMS** e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório, fazendo parte integrante do mesmo.

1.2 Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total do item de **R\$ 00,00** (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos permitido pela lei 8.666/93, através de termo aditivo.



2.1. O prazo de execução da obra previsto será de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Prover à CONTRATADA, plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
- II. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, **XXXXXXXXXXXXX - Matrícula nº XXXXXX-X, como Titular, e XXXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula nº XXXXXX-X, como suplente**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- IV. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- V. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VII. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.
- II. Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.
- IV. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.



- V. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.
- VI. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VII. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- VIII. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- IX. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- X. A atuação do fiscal da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- XI. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- XII. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- XIII. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- XIV. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- XV. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- XVI. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- XVII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVIII. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XIX. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A



- CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- XX. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- XXI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XXII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XXIII. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXIV. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da CMS
- XXV. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- XXVI. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- XXVII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento dos serviços, obedecerão ao seguinte:

4.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Santarém, localizada na Avenida Doutor Anísio Chaves, n. 1001, Aeroporto Velho, no Município de Santarém/PA, conforme projeto básico.

4.2 O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) O prazo de recebimento provisório será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação escrita da contratada, solicitando o recebimento dos serviços executados.

b) O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

4.4 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo.

4.5 Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

4.6 Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em



toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de fiscal instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

4.7 A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

4.8 A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

4.9 À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

4.9.1 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.2 A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

4.9.3 As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

4.9.4 Caberá aos fiscais de contrato da CONTRATANTE o dever de: Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO, além de decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

4.9.5 Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

4.9.6 Em especial, os serviços, objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



4.9.7 A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

4.9.8 - A Administração dos serviços deverão ser realizadas por 1 (um) engenheiro, ou outro profissional técnico competente, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

4.9.9 Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

4.9.10 As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos, disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.1 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.2 À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

5.3 Por se tratar de empreitada por menor preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por menor preço global por item.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor total de **R\$ XXXX (valor por extenso)**, fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

8.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

8.2 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, estes estarão condicionados à manutenção das condições iniciais de habilitação, com expedição de certidões atualizadas.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Câmara Municipal de Santarém, nas seguintes rubricas: 0101-Câmara Municipal de Santarém; xxxxxxxxxxxx- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém; xxxxxxxxxxxx Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1 Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 11.2, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 11.1.



11.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.5 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

11.8 A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

14.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.2 Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

14.3 Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS: Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém – Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santarém / Pa, xxxx de XXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ/MF 10.219.202/0001-82
SILVIO DOS SANTOS NETO
CPF: 658.700.692-20

EMPRESA
CNPJ/MF 000.000.000/0000-00
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:.....

2. _____
CPF:.....



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023-CMS.

A empresa _____ (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e seus Anexos**, bem como que estou ciente de todas as condições e dificuldades do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023-CMS.

Prezados Senhores,

__(**nome da empresa**)__, CNPJ/MF n.º __, sediada __(**endereço completo**)__, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Localidade, aos __ dias de __ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e N.º do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ n° 10.219.202/0001-82



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A
Comissão Permanente de Licitação

Ref. : TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023-CMS

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 0__/2023-CMS

Senhora Presidente da CPL,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$
compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Localidade, ____ de ____ de ____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A

Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº ___/2023-CMS

Senhora Presidente da CPL,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023-CMS.

Prezados Senhores,

____ (*nome e qualificação do representante*) _____, como representante devidamente constituído da empresa *(nome da empresa/CNPJ)* _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (*nome da empresa / CNPJ*) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de ____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado das empresas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO - VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM		PODER LEGISLATIVO SANTARENO		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM				
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE GABINETES DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO SANTARENO - SANTARÉM - PA								
FONTES: SINAPI - SD - DATA DE PREÇO: 06/11/2023				BDI:	25,00%			
VIGÊNCIA:				R.01				
Planilha Orçamentária								
ITEM	FONTE	CÓD.	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. S/ BDI	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SEDOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6,00	181,18	226,48	1.358,85
1.2	SEDOP	10005	Barracão de madeira/Almoxarifado	m ²	15,00	438,52	548,15	8.222,25
1.3	SEDOP	11171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	CJ	1,00	6.557,38	8.196,73	8.196,73



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



1.4	SEDOP	10008	Limpeza do terreno	m ²	135,38	4,93	6,16	834,28
1.5	SEDOP	10009	Locação da obra a trena	m ²	135,38	5,58	6,98	944,28
1.6	SEDOP	00006	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipam	UND	1,00	400,00	500,00	500,00
1.7	SEDOP	11350	Tapume metálico	m ²	78,00	144,25	180,31	14.064,38
Total 1.								34.120,75
2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
2.1	SEDOP	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	5,15	66,48	83,10	427,97
2.2	SEDOP	20756	Demolição manual de concreto armado	m ³	1,50	590,88	738,60	1.107,90
2.3	SEDOP	20018	Demolição manual de concreto simples	m ³	1,75	288,09	360,11	630,20
2.4	SEDOP	20020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m ²	141,22	28,77	35,96	5.078,62
2.5	SEDOP	20842	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	17,18	10,80	13,50	231,93
2.6	SEDOP	20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	8,40	109,18	136,48	1.146,39
2.7	SEDOP	21528	Retirada de esquadria metálica	m ²	5,20	11,08	13,85	72,02
2.8	SEDOP	20024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	141,22	3,18	3,98	561,35



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



Total 2.								9.256,38
3. FUNDAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
3.1	SEDOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	47,38	141,51	176,89	8.380,93
3.2	SEDOP	40284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	2,52	3.253,46	4.066,83	10.248,40
Total 3.								18.629,33
4. ESTRUTURA								
4.1	SEDOP	51286	Concreto armado FCK=30MPa c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	4,68	3.902,19	4.877,74	22.827,81
4.2	SEDOP	50713	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m ²	46,87	133,79	167,24	7.838,42
4.3	SEDOP	50037	Desforma	m	124,00	5,91	7,39	916,05
Total 4.								31.582,28
5. PAREDES E PAINÉIS								
5.1	SEDOP	61352	Divisória Divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego)	m ²	12,20	239,78	299,73	3.656,65
5.2	SEDOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	208,42	103,76	129,70	27.032,07
Total 5.								30.688,72
6. COBERTURA								
6.1	SEDOP	70308	Encaibramento e ripamento	m ²	294,45	90,31	112,89	33.239,72



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



6.2	SEDOP	70053	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. Aparelhada	m ²	294,45	66,27	82,84	24.391,50
6.3	SEDOP	70047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m ²	294,45	73,40	91,75	27.015,79
6.4	SEDOP	70277	Calha em chapa galvanizada	m	37,90	92,44	115,55	4.379,35
6.5	SEDOP	70029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	31,46	69,29	86,61	2.724,83
Total 6.								91.751,19
7. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS								
7.1	SEDOP	80293	Impermeabilização para baldrame	m ²	42,00	73,25	91,56	3.845,63
Total 7.								3.845,63
8. ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS								
8.1	SEDOP	90065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m ²	2,05	498,33	622,91	1.276,97
8.2	SEDOP	90063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m ²	6,72	697,87	872,34	5.862,11
8.3	SEDOP	90825	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m ²	13,60	390,08	487,60	6.631,36
8.4	SEDOP	91517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m ²	2,40	724,24	905,30	2.172,72
8.5	SEDOP	91377	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de aluminio	m ²	3,36	870,73	1.088,41	3.657,07



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



8.6	SEDOP	161391	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m ²	7,20	454,14	567,68	4.087,26
8.7	SEDOP	100818	Fechadura para porta interna	UND	4,00	96,12	120,15	480,60
8.8	SEDOP	100819	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	UND	4,00	36,61	45,76	183,05
8.9	SEDOP	100405	Ferragens p/ porta interna 2 fls. (c/ ferrolho)	CJ	1,00	412,96	516,20	516,20
8.10	SEDOP	1012740	Mola hidráulica para porta	UND	1,00	288,00	360,00	360,00
8.11	SEDOP	1006840	Ferragens p/ janela de correr	UND	4,00	108,09	135,11	540,45
Total 8.								24.351,13
9. FORRO DE PVC								
9.1	SEDOP	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	170,89	64,18	80,23	13.709,65
9.2	SEDOP	141336	Forro em lambri de PVC	m ²	170,89	40,08	50,10	8.561,59
Total 9.								22.271,24
10. REVESTIMENTOS, PINTURA E PISOS								
10.1	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L	m ²	409,41	4,22	5,28	2.159,64



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



10.2	SINAPI	87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas	m ²	409,41	26,11	32,64	13.362,12
10.3	SINAPI	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m ²	409,41	9,72	12,15	4.974,33
10.4	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	409,41	2,38	2,98	1.217,99
10.5	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	409,41	13,57	16,96	6.944,62
10.6	SINAPI	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m ²	10,08	1,62	2,03	20,41
10.7	SINAPI	102197	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira	m ²	10,08	18,47	23,09	232,72
10.8	SINAPI	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	m ²	10,08	13,69	17,11	172,49
10.9	SINAPI	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm	m	4,80	101,37	126,71	608,22
10.10	SEDOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	24,86	127,52	159,40	3.962,68
10.11	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	135,38	38,55	48,19	6.523,62
10.12	SEDOP	130119	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m ²	135,38	80,53	100,66	13.627,69



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



Total 10.								53.806,55	
11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS									
11.1	SEDOP	180094	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm c/ tpo. Concreto	UND	4,00	1055,98	1.319,98	5.279,90	
11.2	SEDOP	180474	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 100mm-LS	UND	12,00	26,82	33,53	402,30	
11.3	SEDOP	180592	Condutor em PVC rígido soldavel - 100mm	m	51,66	67,51	84,39	4.359,46	
11.4	SEDOP	180257	Luva simples PVC 100mm - LS	UND	4,00	20,64	25,80	103,20	
Total 11.								10.144,86	
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
12.1	SINAPI	95745	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 20 mm (3/4"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação	m	172,00	19,24	24,05	4.136,60	
12.2	SINAPI	95746	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 25 mm (1", aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação	m	20,90	23,89	29,86	624,13	
12.3	SINAPI	91993	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	cj	6,00	39,00	48,75	292,50	
12.4	SEDOP	170876	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UND	1,00	91,69	114,61	114,61	
12.5	SEDOP	170881	Caixa plástica 4"x2"	UND	42,00	8,97	11,21	470,93	
12.6	SEDOP	171417	Caixa plástica octogonal	UND	1,00	11,90	14,88	14,88	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12.7	SEDOP	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UND	1,00	203,90	254,88	254,88
12.8	SEDOP	170387	Centro de distribuição metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UND	1,00	1.556,00	1.945,00	1.945,00
12.9	SEDOP	170073	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	UND	1,00	1.331,07	1.663,84	1.663,84
12.10	SEDOP	170892	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	1,00	269,38	336,73	336,73
12.11	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UND	3,00	24,14	30,18	90,53
12.12	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UND	8,00	68,05	85,06	680,50
12.13	SEDOP	170632	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	m	9,00	24,60	30,75	276,75
12.14	SEDOP	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	3,60	16,70	20,88	75,15
12.15	SEDOP	170075	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	1,00	12,93	16,16	16,16
12.16	SEDOP	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	1,00	15,66	19,58	19,58
12.17	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	508,00	7,30	9,13	4.635,50
12.18	SEDOP	170317	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	m	430,30	9,22	11,53	4.959,21
12.19	SEDOP	170319	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	m	22,00	15,30	19,13	420,75
12.20	SEDOP	170320	Cabo de cobre 16mm ² - 750 V	m	14,40	21,50	26,88	387,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12.21	SEDOP	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UND	1,00	19,54	24,43	24,43
12.22	SEDOP	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UND	3,00	37,08	46,35	139,05
12.23	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	28,00	261,78	327,23	9.162,30
12.24	SEDOP	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UND	32,00	28,94	36,18	1.157,60
12.25	SEDOP	171131	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UND	11,00	3,83	4,79	52,66
12.26	SEDOP	171023	Curva 90º p/ elet. PVC 1/2" (IE)	UND	2,00	15,59	19,49	38,98
12.27	SEDOP	171048	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	UND	2,00	7,01	8,76	17,53
12.28	SEDOP	171147	Braçadeira tipo cunha c/ parafuso	UND	11,00	2,77	3,46	38,09
12.29	SEDOP	171161	Haste de cobre p/ aterram. 3/4"x3m s/ conector	UND	1,00	310,71	388,39	388,39
12.30	SEDOP	171406	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	UND	1,00	5,51	6,89	6,89
12.31	SEDOP	171407	Luva p/ eletr. PVC de 1/2" (IE)	UND	2,00	4,56	5,70	11,40
Total 12.								32.452,50
TOTAL GERAL								R\$ 362.900,55



ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	100%			
		R\$ 34.120,75	R\$ 34.120,75			
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	100%	100%			
		R\$ 9.256,38	R\$ 9.256,38			
3	FUNDAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100%	100%			
		R\$ 18.629,33	R\$ 18.629,33			
4	ESTRUTURA	100%	50%	50%		
		R\$ 31.582,28	R\$ 15.791,14	R\$ 15.791,14		
5	PAREDES E PAINEIS	100%		80%	20%	
		R\$ 30.688,72		R\$ 24.550,98	R\$ 6.137,74	
6	COBERTURA	100%		50%	50%	
		R\$ 91.751,19		R\$ 45.875,60	R\$ 45.875,60	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS	100%	100%			
		R\$ 3.845,63	R\$ 3.845,63			
8	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS	100%			50%	50%
		R\$ 24.351,13			R\$ 12.175,57	R\$ 12.175,57
9	FORRO DE PVC	100%				100%
		R\$ 22.271,24				R\$ 22.271,24
10		100%			50%	50%



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	REVESTIMENTOS, PINTURA E PISOS	R\$ 53.806,55			R\$ 26.903,28	R\$ 26.903,28
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	100%			100%	
		R\$ 10.144,86			R\$ 10.144,86	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100%		30%	30%	40%
		R\$ 32.452,50		R\$ 9.735,75	R\$ 9.735,75	R\$ 12.981,00
	VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 362.900,56				
	Porcentagem		22,50%	26,44%	30,58%	20,48%
	Custo		R\$ 81.643,23	R\$ 95.953,46	R\$ 110.972,79	R\$ 74.331,08
	Porcentagem Acumulado		22,50%	48,94%	79,52%	100,00%
	Custo Acumulado		R\$ 81.643,23	R\$ 177.596,69	R\$ 288.569,48	R\$ 362.900,56



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO BDI

Composição de BDI				
CÁLCULO DO BDI - 2013				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
LUCRO	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20%	0,59%	1,23%	1,39%
SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCOS	1,26%	0,97%	1,27%	1,27%
TRIBUTOS	8,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISS	5,00%	Conforme legislação municipal		
[2] Desoneração (2%)	0,00%	0% OU 2%		
[2] BDI ADOTADO	25,00%	22,95%	24,79%	27,80%
[2] Obras orçadas SEM desoneração deverão adotar índice 0,00% neste item e intervalo de BDI adotado conforme LIMITES do quadro ao lado		20,34%	22,12%	25,00%



ANEXO XI

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais					
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide	18,11%	Não incide
B2	Feriados	4,15%	Não incide	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	Não incide	2,68%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,02%	16,76%	47,02%	16,76%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
C	Total	14,70%	11,15%	14,70%	11,15%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%	17,30%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,38%	3,18%	17,80%	6,55%
TOTAL(A+B+C+D)		86,90%	47,89%	116,32%	71,26%



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82





ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

1 - PROPRIETÁRIO:

- 1.1 Câmara Municipal de Santarém.
- 1.2 Av. Anysio Chaves nº. 1001, Bairro Aeroporto Velho – Santarém Pará.

2 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

- 2.1. Imóvel localizado na Avenida Anysio Chaves, Bairro Aeroporto Velho no Município de Santarém Pará.
- 2.2 Imóvel com uma área a ser ampliada de 135,38 m², contendo dois gabinetes e uma sala multiuso da Sede da Câmara Municipal de Santarém.

3 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

- 3.1 Demolição de alvenaria com abertura de vão.
- 3.2 Construção de paredes em alvenaria.
- 3.3 Paredes em drywall.
- 3.4 Telhado em fibrocimento.
- 3.5 Forro em PVC na cor branca.
- 3.6 Revestimento nas paredes com chapisco no traço 1/3, emboço e reboco paulista; pintura em tinta acrílica semibrilho sobre massa corrida e selador acrílico.
- 3.7 Instalações elétricas de acordo com os projetos e as normas das concessionárias.
- 3.8 Portas em madeira
- 3.9 Janelas de vidro com esquadrias em alumínio.
- 3.10 Revestimento de piso cerâmico
- 3.11 Soleiras e peitoris em granito.

I - OBJETIVO



1.1 - As presentes especificações são referentes à execução para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

II - NORMAS GERAIS

2.1 - A empresa CONTRATADA para execução dos serviços será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra incluindo os encargos sociais, ferramental, equipamentos impostos encargos referentes a mão de obra e materiais, bem como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, assim como a responsabilidade pelos projetos e suas aprovações junto as repartições competentes, bem como alvará de construção, licenças ambientais, bombeiros e outras que se fizerem necessárias.

Ficando estabelecido que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, indicará um técnico para fazer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, e para fins de melhor entendimento, fica aqui definido como: FISCALIZAÇÃO.

2.2 - As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados.

2.3 - Em caso de divergência entre **projeto** e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos projetos. Em caso de dúvidas quanto a interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO.

2.4- Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

2.5 - Todos os materiais e serviços que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de execução da obra.

2.6 - Nestas especificações devem ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, fica subtendido a alternativa ou "rigorosamente equivalente" ou "Similar", a juízo da FISCALIZAÇÃO.

2.7- Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

2.8 - Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.



2.9 - A CONTRATADA será responsável perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM pela execução de serviços que venha a sub - empreitar com terceiros.

2.10 - A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais ou Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, sociais e/ou materiais decorrentes da execução das obras aqui contratadas.

2.11 - A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

2.12- A CONTRATADA manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e as condições atmosféricas. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

2.13 - Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.14 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que foram aplicáveis

a - As normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT;

b-Regulamento, especificações, recomendações, normas, das Companhias Concessionárias dos Serviços de Água e Esgoto, Luz e Força, Telefone e Corpo de Bombeiros do Pará.

1 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.1- O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM com anuência do PROJETISTA, que as comunicará com as necessárias antecedências e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua FISCALIZAÇÃO. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM através da FISCALIZAÇÃO, ou do PROJETISTA. Ficando na responsabilidade da CONTRATADA, apenas a emissão de ART de Execução da obra.

2 - SERVIÇO INICIAIS:

2.1 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO - Será locada por intermédio de gabarito de madeira, com o auxílio de trena e nível de água, com a devida aprovação da fiscalização;



2.2- Placa da obra – a placa será confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada em estrutura de madeira, e tem o objetivo de identificar o empreendimento, os recursos utilizados, e os responsáveis técnicos envolvidos;

2.3- Taxas e licenças – as licenças e taxas para obras com área até 500m² serão por conta da contratada.

3 - PAREDES E PAINÉIS:

3.1 - DE ALVENARIA

Serão executados em tijolos furados de barro cozido e obedecerão às dimensões e alinhamentos indicados no projeto.

Os tijolos serão assentos com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6:2, podendo o barro ser substituído por produto químico tipo “KIMICAL” ou similar nas quantidades especificadas pelo fabricante.

Os tijolos serão assentos em reticulados com maior dimensão, no sentido horizontal as fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura uniforme de 15mm, e serão rebaixadas a ponta de colher para melhor aderência.

Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado.

As partes de vedação sem função estrutural, serão calçadas nas vigas e lajes com tijolos colocados obliquamente. Este respaldo só será executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria, não calçadas na parte superior, terão como respaldo, percintas de concreto armado.

3.2 – EM DRYWALL

Divisória perfil em alumínio/miolo celular (painel cego)

4 – REVESTIMENTOS

4.1 - CHAPISCO COMUM - O chapisco comum será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e poderá ser aplicado tanto nas paredes de alvenaria, e áreas de concreto e teto.

4.2 - EMBOÇO - Será executado com argamassa de cimento, areia e barro, nas proporções 1:6:2, podendo o barro ser substituído por produto químico tipo “KIMICAL” ou similar nas quantidades especificadas pelo fabricante. O embôço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, e apresentar acabamento áspero. Serão emboçadas todas as superfícies



destinadas a receber revestimento cerâmico. Deve ser observada a perfeita verticalidade do embôço depois de pronto, assim como a mesma espessura em toda a superfície.

4.3 - REBOCO - Será executado com argamassa de cimento, areia nos traços 1:6 para os revestimentos internos, e externos, ambos com aditivos plásticos nas quantidades especificadas pelo fabricante. O reboco deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, ser esponjado e apresentar acabamento uniforme, com superfícies planas. Serão revestidas com reboco paulista, todas as paredes e tetos, internos ou externos, onde não esteja previsto outro tipo de acabamento, e destinadas a pintura.

4.4 - REVESTIMENTO CERÂMICO - Os revestimentos cerâmicos serão da marca especificada no projeto arquitetônico. As peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que apresentarem defeito de superfície, coloração, bitola ou empeno. O revestimento, quando interno se dará de piso a teto e quando externo conforme o projeto. O assentamento se fará segundo a recomendação do fabricante, com argamassa industrializada, AC1, AC2 ou AC3, conforme a necessidade de projeto.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, conforme as recomendações do fabricante e de acordo com a FISCALIZAÇÃO. As peças a serem assentadas com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical.

O rejuntamento deverá ser na cor especificada em projeto, executado obedecendo as normas do fabricante.

5 - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

5.1 - SOLEIRAS - - As soleiras serão assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia. Sempre que possível, as peças deverão ser inteiras, devendo, caso as dimensões não permitam as juntas situadas no centro.

As soleiras deverão caso necessário, possuir rasgos, rebaixos e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento.

Serão colocadas soleiras em todas as portas externas, vãos entre locais com pavimentações diversas e entre pisos com diferenças de nível.

As soleiras terão 3cm de espessura e largura de 15cm em média, serão executadas em mármore branco.



5.2 - PEITORIS - Todos os vãos de janelas terão peitoris, as soleiras serão assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia. Sempre que possível, as peças deverão ser inteiras, devendo, caso as dimensões não permitam as juntas situadas no centro. Deverão ser executados com mármore branco 3cm de espessura, devendo possuir dimensões longitudinais acrescidas de no mínimo 5cm para cada lado e dimensões transversais de no mínimo 2cm para cada lado além dos vãos, e largura média 25cm, essas recomendações sendo obedecidas evitarão infiltrações pelo canto da parede.

5.3 - RODAPÉS - Os mesmos serão conforme especificações de piso conforme especificado no projeto.

5.4 - CERÂMICAS - Levarão pavimentação de cerâmicas em porcelanato natural padrão médio de 1ª qualidade, todas as áreas especificadas em projeto.

Todos os pisos a pavimentar com cerâmica e que tenham previstos ralos de escoamento ou incidência de águas superficiais, deverão ter o caimento mínimo necessário para o escoamento da água.

As peças cerâmicas cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo separadas todas as que apresentarem defeitos de superfície, tamanhos, empenos ou coloração. As lajotas não precisarão ser umedecidas antes de serem assentadas. Pois, seu assentamento será ser feito sobre argamassa industrializada.

A colocação das juntas será feita de modo a deixá-la perfeitamente alinhadas, de espessura recomendada pelo fabricante.

Nos itens anteriores as camadas niveladoras deverão ser ao mesmo tempo impermeabilizadas, e só então é que deverá ser aplicada a argamassa de colagem.

6- ESQUADRIAS E FERRAGENS

6.1 - PORTA DE MADEIRA - As portas devem estar nas espessuras especificadas nos detalhes arquitetônicos.

As indicações dos locais de uso das portas estão indicadas nos projetos e detalhes.

6.2 - FERRAGENS - Todas as ferragens a serem utilizados serão de bom funcionamento e acabamento, de formas a atenderem seu objetivo sem que com o seu uso possam vir a dar problemas do tipo deslocamento ou movimentação das esquadrias.

7- PINTURA



7.1 - CONDIÇÕES GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas:

As tintas à base de acetato de polivinila (PVA) permitem um intervalo menor, de três horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (Vidros, pisos, aparelhos, etc.) os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá a FISCALIZAÇÃO, decidir sobre as mesmas, mediante prévia consulta ao autor do projeto.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superior e inferior das mesmas serem lixados e pintados com uma demão de tinta em uso.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas no projeto.

Deverão ser aplicadas quantas demãos necessárias, no mínimo de duas, para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas;

Toda a pintura interna e externa de paredes ou teto, após ser lixada e limpa, deverá receber uma demão de selador acrílico, duas ou mais demãos de massa PVA, e após ser lixada e prepara sua superfície e limpa, deverá ser aplicada duas demãos ou mais de tinta acrílica acetinada nas cores definidas em projeto.

8- INSTALAÇÕES ELETRICAS



8.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com respectivas especificações técnicas.

Especificação dos Materiais

1 - Eletrodutos

Em PVC

Caracterização: rígido rosqueável, em barras de 3m, com curvas e luvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno);

Aplicação: proteção de cabos elétricos dos circuitos de iluminação, tomados e força;

Fabricantes que informam atender a especificação: Tigre, Fortilit ou equivalente.

Em ferro galvanizado

Caracterização: rígido rosqueável, em barras de 3m, com curvas e luvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno);

Aplicação: proteção de cabos elétricos dos circuitos de iluminação, tomados e força;

Fabricantes que informam atender a especificação: Carbinox, Eletrotubo ou equivalente.

2 - Cabos elétricos internos

Caracterização: deverão ser do tipo flexível, em condutor de cobre têmpera mole; composto termoplástico em dupla camada poliolefinico não alogenado; com características especiais quanto a não propagação e auto-extinção do fogo, com isolamento para 750V através do isolamento (85°C); compatíveis com as normas NBR13248 e NBR13570;

Aplicação: para todos os condutores instalados;

Fabricantes que informam atender a especificação: Pirelli, Condu spar, Furukawa ou equivalente.

3 - Tomadas para elétrica uso geral

Caracterização: para embutir em caixa 4 x 2", para 3 pinos (novo padrão brasileiro), 10A ou 20A; placa de acabamento em PVC na cor cinza.

4 - Interruptores

Caracterização: para embutir em caixa 4" x 2", com 1, tecla 10A; placa de acabamento em PVC na cor branca;

Fabricantes que informam atender a especificação: Pial, Fame, Daisa ou equivalente.

5 - Luminárias em led de 5W e 18W



Caracterização: luminária em led de 5w e 18w, ponto de força com tubulação, caixa e fiação; disjuntores de 1P de 10 a 30A padrão de e de 2P de 15 a 50ª padrão dim; aplicados nas áreas indicadas conforme projeto.

Fabricantes que informam atender a especificação: Itaim, Philips, Tashibra ou equivalente.

6 - Quadros Elétricos

Montagem embutida ou sobreposta abrigada, conforme necessidade;

Barramentos em cobre eletrolítico para as três fases, neutro e terra isolado, compatíveis com o tipo de montagem do quadro, conforme NBR 5410;

Capacidade para disjuntor geral e disjuntores monopolares, bipolares ou tripolares, de acordo com diagrama em projeto, dependendo da necessidade e quantidades de circuitos a serem instalados, observando-se sempre futuras ampliações das instalações;

7 - LIMPEZA GERAL

Ao final dos serviços a contratada deverá realizar a limpeza minuciosa de toda a obra, inclusive fazendo a remoção dos restos de materiais e entulho, bem como a retirada de toda os barracões ou obras provisórias que foram construídas para dar apoio a construção principal.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023 -CMS

Objeto:

Prezados Senhores,

_____ (empresa) CNPJ (MF) _____, situada à
_____, doravante denominado Licitante, declara que até a presente data
não foi declarada inidônea perante aos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO VÍNCULO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023-CMS

Objeto:

Prezados Senhores,

___ (*nome e qualificação do representante*) ___, como representante devidamente constituído da empresa *_(nome da empresa/CNPJ)_* ___, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública da Câmara Municipal de Santarém.

Localidade, ___ de _____ de _____

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO XV

DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023-CMS.

Objeto:

Prezados Senhores,

____ (*nome e qualificação do representante*)____, como representante devidamente constituído da empresa (*nome da empresa/CNPJ*)____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-CMS.

Localidade, ____ de ____ de ____

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO XVI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
ITEM	FONTE	CÓD.	SERVIÇOS	UNID.	COEF.	R\$ UNIT. S/ BDI	R\$ TOTAL S/ BDI
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Composição	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	1,0000	174,46	174,46
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	19,20	7,68
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	23,67	9,47
	Insumo	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,4100	160,00	65,60
	Insumo	D00084	Prego 1 1/2"x13	KG	0,1000	17,16	1,72
	Insumo	D00475	Lona com plotagem de gráfica	m ²	1,0000	90,00	90,00
						Valor sem BDI =>	174,46
1.2	Composição	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	m ²	1,0000	433,79	433,79



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5000	19,20	144,00
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,7000	23,67	158,59
	Insumo	D00019	Régua 3"x1" 4 m apar.	Dz	0,0500	231,00	11,55
	Insumo	D00344	Arruela concava em PVC d=5/16"	UN	0,5000	0,68	0,34
	Insumo	D00081	Prego 2 1/2"x10	KG	0,5000	17,21	8,61
	Insumo	D00016	Tábua de madeira branca 4m	Dz	0,3800	110,00	41,80
	Insumo	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,1700	160,00	27,20
	Insumo	D00061	Fechadura de sobrepor comum	UN	0,0200	67,55	1,35
	Insumo	D00062	Dobradiça 3"x3" com parafuso	UN	0,1900	18,75	3,56
	Insumo	D00015	Tábua de madeira forte 4m	Dz	0,1400	165,00	23,10
	Insumo	D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	UN	0,0400	2,00	0,08
	Insumo	D00002	Massa de vedação	KG	0,0420	13,92	0,58
	Insumo	D00049	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	UN	0,8200	15,07	12,36
	Insumo	D00060	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	UN	0,0200	7,80	0,16
	Insumo	D00059	Cadeado No. 30	UN	0,0200	25,60	0,51
1.3	Composição	011171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	CJ	1,0000	6.557,38	6.557,38
	Insumo	D00343	Taxa de Incêndio	UN	1,0000	1.203,48	1.203,48
	Insumo	D00322	Ligação provisória - luz	UN	1,0000	228,25	228,25
	Insumo	D00387	Taxa da PMB (II)	UN	1,0000	3.597,31	3.597,31
	Insumo	D00389	Taxa do CREA (II)	UN	1,0000	1.046,49	1.046,49
	Insumo	D00321	Ligação provisoria - agua/esgoto	UN	1,0000	481,85	481,85
						Valor sem BDI =>	6.557,38



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



1.4	Composição	010008	Limpeza do terreno	m ²	1,0000	4,80	4,80
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	19,20	4,80
						Valor sem BDI =>	4,80
1.5	Composição	010009	Locação da obra a trena	m ²	1,0000	5,56	5,56
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	23,67	1,66
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	19,20	0,96
	Insumo	D00043	Arame recozido No. 18	KG	0,0020	16,05	0,03
	Insumo	D00081	Prego 2 1/2"x10	KG	0,0030	17,21	0,05
	Insumo	D00016	Tábua de madeira branca 4m	Dz	0,0100	110,00	1,10
	Insumo	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,0100	160,00	1,60
	Insumo	D00238	Linha de nylon no. 80	RI	0,0100	15,70	0,16
						Valor sem BDI =>	5,56
1.6	Composição	000006	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	1,0000	400,00	400,00
						Valor sem BDI =>	400,00
1.7	Composição	011350	Tapume metálico	m ²	1,0000	140,70	140,70
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	19,20	7,68



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	23,67	9,47
	Composição Auxiliar	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	1,0000	42,07	42,07
	Insumo	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,1350	160,00	21,60
	Insumo	D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	UN	0,2000	2,00	0,40
	Insumo	D00034	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Ch	0,5000	114,15	57,08
	Insumo	D00081	Prego 2 1/2"x10	KG	0,1400	17,21	2,41
						Valor sem BDI =>	140,70
2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1	Composição	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	1,0000	64,79	64,79
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	19,20	57,60
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	23,96	7,19
2.2	Composição	020756	Demolição manual de concreto armado	m ³	1,0000	575,68	575,68
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000	19,20	384,00
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	23,96	191,68
						Valor sem BDI =>	575,68
2.3	Composição	020018	Demolição manual de concreto simples	m ³	1,0000	280,75	280,75



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,0000	19,20	249,60
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	23,96	31,15
						Valor sem BDI =>	280,75
2.4	Composição	020020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m ²	1,0000	28,04	28,04
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	19,20	24,96
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300	23,67	3,08
						Valor sem BDI =>	28,04
2.5	Composição	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	1,0000	10,52	10,52
	Composição Auxiliar	280025	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	23,80	4,76
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,20	5,76
						Valor sem BDI =>	10,52
2.6	Composição	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	1,0000	108,82	108,82
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7200	19,20	13,82
	Insumo	D00453	Caixa Coletora	m ³	1,0000	95,00	95,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	108,82
2.7	Composição	021528	Retirada de esquadria metálica	m ²	1,0000	10,80	10,80
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	23,96	1,20
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,20	9,60
						Valor sem BDI =>	10,80
2.8	Composição	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	1,0000	3,18	3,18
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	20,00	2,00
	Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	23,62	1,18
						Valor sem BDI =>	3,18
3. FUNDAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
3.1	Composição	030011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	1,0000	140,01	140,01
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	19,20	57,60
	Insumo	M00006	Compactador de solo CM-13	Hp	0,3000	3,86	1,16
	Insumo	J00001	Aterro arenoso	m ³	1,2500	65,00	81,25
						Valor sem BDI =>	140,01
3.1	Composição	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	1,0000	3.269,13	3.269,13



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	050037	Desforma	m ²	12,0000	5,76	69,12
	Composição Auxiliar	050259	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,0000	927,30	927,30
	Composição Auxiliar	050036	Forma c/ madeira branca	m ²	12,0000	133,03	1.596,36
	Composição Auxiliar	050038	Armação p/ concreto	KG	45,0000	15,03	676,35
						Valor sem BDI =>	3.269,13
4. ESTRUTURA							
4.1	Composição	051286	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,0000	3.897,42	3.897,42
	Composição Auxiliar	050736	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,0000	1.029,54	1.029,54
	Composição Auxiliar	050037	Desforma	m ²	12,0000	5,76	69,12
	Composição Auxiliar	050036	Forma c/ madeira branca	m ²	12,0000	133,03	1.596,36
	Composição Auxiliar	050038	Armação p/ concreto	KG	80,0000	15,03	1.202,40
						Valor sem BDI =>	3.897,42
4.2	Composição	050713	Laje pré-moldada (incl. capeamento) - unidirecional	m ²	1,0000	134,67	134,67



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,20	9,60
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	23,96	11,98
	Composição Auxiliar	050740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	m ³	0,0500	961,86	48,09
	Insumo	D00334	Laje pré-moldada (incl. ferragem)	m ²	1,0000	65,00	65,00
						Valor sem BDI =>	134,67
4.3	Composição	050037	Desforma	m ²	1,0000	5,76	5,76
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,20	5,76
						Valor sem BDI =>	5,76
5. PAREDES E PAINEIS							
5.1	Composição	061352	Divisória Divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego)	m ²	1,0000	238,93	238,93
	Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	22,62	16,97
	Composição Auxiliar	280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	18,07	13,55
	Insumo	D00111	Divisória Divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego)	m ²	1,0000	208,41	208,41
						Valor sem BDI =>	238,93
5.1	Composição	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	1,0000	103,79	103,79



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,20	19,20
	Composição Auxiliar	110764	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	m ³	0,0200	501,68	10,03
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	23,96	47,92
	Insumo	D00036	Tijolo de barro 14x19x9	UN	37,0000	0,72	26,64
						Valor sem BDI =>	103,79
6. COBERTURA							
6.1	Composição	070308	Encaibramento e ripamento	m ²	1,0000	88,42	88,42
	Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	19,11	22,93
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	23,67	28,40
	Insumo	D00084	Prego 1 1/2"x13	KG	0,0500	17,16	0,86
	Insumo	D00013	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	Dz	0,1200	166,69	20,00
	Insumo	D00010	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Dz	0,0420	370,00	15,54
	Insumo	D00083	Prego 3"x9	KG	0,0400	17,05	0,68
						Valor sem BDI =>	88,42
6.2	Composição	070053	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada	m ²	1,0000	64,42	64,42
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	23,67	21,30



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	19,11	17,20
	Insumo	D00005	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m apar.	UN	0,0090	197,50	1,78
	Insumo	D00082	Prego 2"x11	KG	0,0700	18,76	1,31
	Insumo	D00009	Pernamanca 3"x2" 4 m ap - mad. forte	Dz	0,0300	519,31	15,58
	Insumo	D00020	Régua 2"x1" 4 m apar.	Dz	0,0510	142,08	7,25
						Valor sem BDI =>	64,42
6.3	Composição	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m ²	1,0000	73,12	73,12
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	19,20	4,61
	Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	23,62	5,67
	Insumo	D00209	Gancho chato p/ telha fibrocimento	UN	1,4000	3,24	4,54
	Insumo	D00344	Arruela concava em PVC d=5/16"	UN	1,4000	0,68	0,95
	Insumo	D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	UN	1,4000	2,00	2,80
	Insumo	D00048	Telha brasilit ondulada (1.83x1.10m) e=6mm	UN	0,5600	97,18	54,42
	Insumo	D00002	Massa de vedação	KG	0,0100	13,92	0,14
						Valor sem BDI =>	73,12
6.4	Composição	070277	Calha em chapa galvanizada	M	1,0000	91,52	91,52
	Composição Auxiliar	280006	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	23,80	11,90
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	23,96	7,19



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	19,20	15,36
	Insumo	D00034	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Ch	0,5000	114,15	57,08
						Valor sem BDI =>	91,52
6.5	Composição	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	1,0000	69,15	69,15
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	19,20	2,30
	Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	23,62	2,83
	Insumo	D00344	Arruela concava em PVC d=5/16"	UN	1,0000	0,68	0,68
	Insumo	D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	UN	1,0000	2,00	2,00
	Insumo	D00176	Cumeeira normal em fibrocimento 6mm	UN	1,0000	61,33	61,33
						Valor sem BDI =>	69,15
7. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS							
7.1	Composição	080293	Impermeabilização para baldrame	m ²	1,0000	72,06	72,06
	Composição Auxiliar	080273	Reboco impermeabilizante	m ²	1,0500	44,60	46,83
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,20	5,76
	Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	25,20	7,56
	Insumo	I00004	Impermeabilizante asfáltico disperso em água	L	0,4000	29,77	11,91



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	72,06
8. ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS							
8.1	Composição	090065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m ²	1,0000	495,46	495,46
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2000	23,67	75,74
	Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	19,11	22,93
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	23,96	7,19
	Insumo	D00097	Alizar em madeira de lei	M	6,0000	13,08	78,48
	Insumo	D00096	Caixilho em madeira de lei	m ²	0,6000	150,94	90,56
	Insumo	D00094	Esquadria de madeira maciça	m ²	1,0000	220,55	220,55
						Valor sem BDI =>	495,46
8.2	Composição	090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m ²	1,0000	694,02	694,02
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7000	23,67	111,25
	Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	19,11	22,93
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	23,96	7,19
	Insumo	D00097	Alizar em madeira de lei	M	6,0000	13,08	78,48
	Insumo	D00096	Caixilho em madeira de lei	m ²	0,6000	150,94	90,56
	Insumo	D00093	Porta em madeira trabalhada	m ²	1,0000	383,61	383,61



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	694,02
8.3	Composição	090825	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m ²	1,0000	386,12	386,12
	Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	19,29	57,87
	Composição Auxiliar	110142	Argamassa de cimento e areia 1:6	m ³	0,0500	504,54	25,23
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	23,96	71,88
	Insumo	D00354	Grade de ferro em Metalom (incl. Pint.anti-corrosiva)	M ²	1,0000	231,14	231,14
						Valor sem BDI =>	386,12
8.4	Composição	091517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m ²	1,0000	761,14	761,14
	Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8000	19,29	54,01
	Composição Auxiliar	280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8000	23,85	66,78
	Insumo	D00350	Vidro temperado incolor e= 6mm	m ²	1,0500	423,12	444,28
	Insumo	D00484	Ferragens para esquadria basculante	CJ	1,0000	196,07	196,07
						Valor sem BDI =>	761,14
8.5	Composição	091377	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de aluminio	UN	1,0000	870,28	870,28
	Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	22,62	9,05



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	18,07	7,23
	Insumo	D00100	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de aluminio	UN	1,0000	854,00	854,00
						Valor sem BDI =>	870,28
8.6	Composição	161391	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m ²	1,0000	490,55	490,55
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5420	19,20	29,61
	Composição Auxiliar	280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5860	23,85	37,83
	Insumo	D00350	Vidro temperado incolor e= 6mm	m ²	1,0000	423,12	423,12
						Valor sem BDI =>	490,55
8.7	Composição	100818	Fechadura para porta interna	UN	1,0000	95,43	95,43
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3840	19,20	7,37
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7670	23,67	18,15
	Insumo	D00123	Fechadura interna	UN	1,0000	69,90	69,90
						Valor sem BDI =>	95,43
8.8	Composição	100819	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	UN	1,0000	36,48	36,48
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	23,67	4,73
	Insumo	D00314	Fecho p/ janela de correr (bico de papagaio)	UN	1,0000	31,75	31,75



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	36,48
8.9	Composição	100405	Ferragens p/ porta interna 2 fls. (c/ ferrolho)	CJ	1,0000	408,93	408,93
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	23,67	82,85
	Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	19,11	66,89
	Insumo	D00062	Dobradiça 3"x3" com parafuso	UN	6,0000	18,75	112,50
	Insumo	D00220	Ferrolho p/ porta	UN	2,0000	38,40	76,80
	Insumo	D00123	Fechadura interna	UN	1,0000	69,90	69,90
						Valor sem BDI =>	408,93
8.10	Composição	1012740	Mola hidráulica para porta	UN	1,0000	285,95	285,95
	Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8180	22,62	41,12
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7670	19,20	33,93
	Insumo	D00459	Mola hidráulica para porta	UN	1,0000	210,90	210,90
						Valor sem BDI =>	285,95
8.11	Composição	1006840	Ferragens p/ janela de correr	CJ	1,0000	107,67	107,67
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	23,67	11,84
	Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	19,11	3,82



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Insumo	D00314	Fecho p/ janela de correr (bico de papagaio)	UN	1,0000	31,75	31,75
	Insumo	D00315	Concha p/ janela de correr	UN	2,0000	20,80	41,60
	Insumo	D00313	Rodizio em latão c/ rolamento	UN	2,0000	9,33	18,66
						Valor sem BDI =>	107,67
9. FORRO DE PVC							
9.1	Composição	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	1,0000	62,93	62,93
	Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	19,11	17,20
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	23,67	21,30
	Insumo	D00012	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Dz	0,1000	210,00	21,00
	Insumo	D00084	Prego 1 1/2"x13	KG	0,2000	17,16	3,43
						Valor sem BDI =>	62,93
9.2	Composição	141336	Forro em lambri de PVC	m ²	1,0000	39,73	39,73
	Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,11	5,73
	Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	23,67	7,10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Insumo	A00024	Forro em lambri de PVC	m ²	1,0000	26,90	26,90
						Valor sem BDI =>	39,73
10. REVESTIMENTOS, PINTURA E PISOS							
10.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m ²			
	SINAPI	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	0,0042	582,55	2,44
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0700	23,68	1,65
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0070	18,80	0,13
10.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m ²			
	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	0,0213	724,57	15,43
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3500	23,68	8,28
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1280	18,80	2,40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



10.3	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	m ²			
	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	un.	0,0600	0,74	0,04
	SINAPI	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	kg	1,0430	2,20	2,29
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2340	24,74	5,78
	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0860	18,80	1,61
10.4	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m ²			
	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	l	0,1600	7,31	1,16
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0390	24,74	0,96
	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0140	18,80	0,26
10.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²			
	SINAPI	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	l	0,3300	23,24	7,66
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1870	24,74	4,62
	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0690	18,80	1,29
10.6	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	m ²			
	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	un.	0,4000	0,74	0,29
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0541	24,74	1,33
10.7	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA	m ²			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	un.	0,4000	0,74	0,29
	SINAPI	5318	DILUENTE AGUARRAS	l	0,0276	18,80	0,51
	SINAPI	43653	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	l	0,49608	21,64	10,73
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2806	24,74	6,94
10.8	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	m ²			
	SINAPI	5318	DILUENTE AGUARRAS	l	0,0140	18,80	0,26
	SINAPI	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	l	0,1403	28,69	4,02
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3805	24,74	9,41
10.9	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	m			
	SINAPI	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	m	1,0000	80,06	80,06
	SINAPI	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	kg	1,2900	2,21	2,85
	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5470	24,38	13,33
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2730	18,80	5,13
10.10	Composição	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	1,0000	131,03	131,03
	Composição Auxiliar	040285	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m ³	0,0070	1.760,04	12,32
	Composição Auxiliar	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	0,0200	76,80	1,54



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	040025	Fundação corrida com seixo	m ³	0,0200	991,42	19,83
	Composição Auxiliar	130584	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m ²	1,0000	97,35	97,35
						Valor sem BDI =>	131,03
10.11	Composição	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	1,0000	44,74	44,74
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	23,96	5,99
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	19,20	11,52
	Insumo	J00005	Areia	m ³	0,0580	86,25	5,00
	Insumo	J00003	Cimento	SC	0,3900	57,00	22,23
						Valor sem BDI =>	44,74
10.12	Composição	130119	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m ²	1,0000	96,75	96,75
	Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,20	9,60
	Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	23,96	23,96
	Insumo	D00079	Rejunte (p/ ceramica)	KG	1,0000	5,84	5,84
	Insumo	D00080	Argamassa AC-II	KG	5,0000	1,41	7,05
	Insumo	A00055	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m ²	1,0500	47,90	50,30
						Valor sem BDI =>	96,75

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



11.1	Composição	180094	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm c/ tpo. concreto	UN	1,0000	1.053,58	1.053,58
	Composição Auxiliar	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	0,0610	893,37	54,50
	Composição Auxiliar	050681	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	0,0850	3.765,85	320,10
	Composição Auxiliar	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	3,1300	14,02	43,88
	Composição Auxiliar	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	1,1100	76,80	85,25
	Composição Auxiliar	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	3,0400	129,92	394,96
	Composição Auxiliar	130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m ²	0,6400	40,88	26,16
	Composição Auxiliar	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	3,1300	41,13	128,74
						Valor sem BDI =>	1.053,58
11.2	Composição	180474	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	1,0000	26,31	26,31
	Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	23,23	10,45
	Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	18,65	8,39
	Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0035	44,08	0,15



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1000	7,95	0,80
	Insumo	H00155	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	1,0000	6,51	6,51
						Valor sem BDI =>	26,31
11.3	Composição	180592	Condutor em PVC rígido soldavel - 100mm	M	1,0000	66,42	66,42
	Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9500	23,23	22,07
	Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9500	18,65	17,72
	Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0015	44,08	0,07
	Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0380	7,95	0,30
	Insumo	D00214	Braçadeira em ch. ferro 1/8"x1" (p/ condutores)	UN	1,0000	7,42	7,42
	Insumo	H00001	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	1,0100	18,66	18,85
						Valor sem BDI =>	66,42
11.4	Composição	180257	Luva simples PVC 100mm - LS	UN	1,0000	20,37	20,37
	Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300	18,65	4,29
	Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300	23,23	5,34
	Insumo	H00342	Luva simples PVC de 100mm - LS	UN	1,0000	6,42	6,42
	Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0800	44,08	3,53
	Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1000	7,95	0,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	20,37
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.1	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			
	SINAPI	21128	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	m	1,0500	10,31	10,82
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0824	19,55	1,61
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0824	23,92	1,97
	SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	m	1,0000	2,69	2,69
	SINAPI	95753	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	0,3333	6,48	2,15
12.2	SINAPI	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			
	SINAPI	21136	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	m	1,0500	13,32	13,98
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1044	19,55	2,04
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1044	23,92	2,49



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	m	1,0000	2,69	2,69
	SINAPI	95754	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	0,3333	8,08	2,69
12.3	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj			
	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	1,0000	7,40	7,40
	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	1,0000	31,60	31,60
12.4	Composição	170876	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UN	1,0000	91,23	91,23
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	24,22	12,11
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	19,56	4,89
	Insumo	E00439	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UN	1,0000	74,23	74,23
						Valor sem BDI =>	91,23
12.5	Composição	170881	Caixa plástica 4"x2"	UN	1,0000	8,80	8,80
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	24,22	3,63



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	19,56	2,93
	Insumo	E00444	Caixa plástica 4"x2"	UN	1,0000	2,23	2,23
						Valor sem BDI =>	8,80
12.6	Composição	171417	Caixa plástica octogonal	UN	1,0000	11,73	11,73
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	24,22	3,63
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	19,56	2,93
	Insumo	E00758	Caixa plástica octogonal	UN	1,0000	5,16	5,16
						Valor sem BDI =>	11,73
12.7	Composição	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	1,0000	202,60	202,60
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	19,56	13,69
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	24,22	33,91
	Insumo	E00445	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	1,0000	155,00	155,00
						Valor sem BDI =>	202,60
12.8	Composição	170387	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,0000	2.131,67	2.131,67
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	24,22	193,76



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	19,56	117,36
	Insumo	E00128	Centro de distribuição p/ 40 disj. c/ barramento	UN	1,0000	1.820,55	1.820,55
						Valor sem BDI =>	2.131,67
12.9	Composição	170073	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	UN	1,0000	1.325,70	1.325,70
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4000	24,22	106,57
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4000	19,56	86,06
	Insumo	E00304	Luva p/ elet. FºGº de 1" (IE)	UN	1,0000	4,10	4,10
	Insumo	E00299	Quadro p/ medição bifásico - padrão CELPA	UN	1,0000	921,91	921,91
	Insumo	E00042	Cabo de cobre 10mm2 - 750V	M	9,0000	8,67	78,03
	Insumo	E00002	Bucha e arruela de 1"-aluminio	UN	3,0000	2,52	7,56
	Insumo	E00267	Eletroduto - ferro galvanizado 1"	M	3,0000	10,67	32,01
	Insumo	E00083	Disjuntor 2P-40A e 50A	UN	1,0000	84,10	84,10
	Insumo	E00302	Curva 90º p/elet. FºGº 1" (IE)	UN	1,0000	5,36	5,36
						Valor sem BDI =>	1.325,70
12.10	Composição	170892	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	1,0000	268,67	268,67
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	24,22	14,53
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	19,56	11,74
	Insumo	E00531	Disjuntor 10 DR bipolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	1,0000	242,40	242,40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	268,67
12.11	Composição	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,0000	23,78	23,78
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,56	5,87
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	24,22	7,27
	Insumo	E00052	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,0000	10,65	10,65
						Valor sem BDI =>	23,78
12.12	Composição	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,0000	67,34	67,34
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	19,56	11,74
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	24,22	14,53
	Insumo	E00081	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,0000	41,07	41,07
						Valor sem BDI =>	67,34
12.13	Composição	170632	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	1,0000	24,24	24,24
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	24,22	7,27
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,56	5,87
	Insumo	E00295	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	1,0000	11,11	11,11



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	24,24
12.14	Composição	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	1,0000	16,47	16,47
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,22	4,84
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	19,56	3,91
	Insumo	E00015	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	1,0000	7,71	7,71
						Valor sem BDI =>	16,47
12.15	Composição	170075	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	1,0000	12,70	12,70
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,22	4,84
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	19,56	3,91
	Insumo	E00012	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	1,0000	3,94	3,94
						Valor sem BDI =>	12,70
12.16	Composição	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	1,0000	15,43	15,43
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	19,56	3,91
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,22	4,84
	Insumo	E00013	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	1,0000	6,67	6,67
						Valor sem BDI =>	15,43



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12.17	Composição	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	1,0000	7,17	7,17
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	19,56	2,15
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	24,22	2,66
	Insumo	E00020	Fita isolante	M	0,0500	1,81	0,09
	Insumo	E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750V	M	1,0200	2,22	2,26
						Valor sem BDI =>	7,17
12.18	Composição	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	1,0000	9,07	9,07
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	19,56	2,35
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	24,22	2,91
	Insumo	E00020	Fita isolante	M	0,0500	1,81	0,09
	Insumo	E00007	Cabo de cobre 4.0 mm2 - 750V	M	1,0200	3,65	3,72
						Valor sem BDI =>	9,07
12.19	Composição	170319	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	M	1,0000	15,12	15,12
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	24,22	3,39
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	19,56	2,74
	Insumo	E00020	Fita isolante	M	0,0800	1,81	0,14
	Insumo	E00042	Cabo de cobre 10mm2 - 750V	M	1,0200	8,67	8,84



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	15,12
12.20	Composição	170320	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	M	1,0000	21,28	21,28
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	19,56	2,93
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	24,22	3,63
	Insumo	E00020	Fita isolante	M	0,0800	1,81	0,14
	Insumo	E00043	Cabo de cobre 16mm2 - 750V	M	1,0200	14,28	14,57
						Valor sem BDI =>	21,28
12.21	Composição	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	1,0000	19,29	19,29
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100	24,22	5,09
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100	19,56	4,11
	Insumo	E00023	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	1,0000	10,10	10,10
						Valor sem BDI =>	19,29
12.22	Composição	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	1,0000	36,64	36,64
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	24,22	8,96
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	19,56	7,24
	Insumo	E00060	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	1,0000	20,44	20,44



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



						Valor sem BDI =>	36,64
12.23	Composição	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	1,0000	255,88	255,88
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	24,22	121,10
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	19,56	97,80
	Insumo	E00012	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	3,0000	3,94	11,82
	Insumo	E00033	Bucha de 1/2"	UN	2,0000	0,87	1,74
	Insumo	E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	M	9,0000	2,22	19,98
	Insumo	E00034	Arruela de 1/2"	UN	2,0000	0,62	1,24
	Insumo	E00019	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	UN	1,0000	2,20	2,20
						Valor sem BDI =>	255,88
12.24	Composição	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	1,0000	28,60	28,60
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900	24,22	7,02
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900	19,56	5,67
	Insumo	E00065	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	1,0000	15,90	15,90
						Valor sem BDI =>	28,60
12.25	Composição	171131	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	1,0000	3,40	3,40
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	24,22	1,21



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250	19,56	0,49
	Insumo	E00396	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	1,0000	1,70	1,70
						Valor sem BDI =>	3,40
12.26	Composição	171023	Curva 90º p/ elet. PVC 1/2" (IE)	UN	1,0000	19,60	19,60
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	24,22	9,69
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	19,56	3,91
	Insumo	E00307	Curva 90º p/elet. PVC 1/2" (IE)	UN	1,0000	6,00	6,00
						Valor sem BDI =>	19,60
12.27	Composição	171048	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	UN	1,0000	6,92	6,92
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	24,22	2,42
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	19,56	0,98
	Insumo	E00606	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	UN	1,0000	3,52	3,52
						Valor sem BDI =>	6,92
12.28	Composição	171147	Braçadeira tipo cunha c/ parafuso	UN	1,0000	2,72	2,72
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250	19,56	0,49
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	24,22	1,21



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Insumo	E00404	Braçadeira tipo cunha c/ parafuso	UN	1,0000	1,02	1,02
						Valor sem BDI =>	2,72
12.29	Composição	171161	Haste de cobre p/ aterram. 3/4"x3m s/ conector	UN	1,0000	309,60	309,60
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	24,22	29,06
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	19,56	11,74
	Insumo	E00710	Haste de cobre p/ aterram. 3/4"x3m s/ conec	UN	1,0000	268,80	268,80
						Valor sem BDI =>	309,60
12.30	Composição	171406	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	UN	1,0000	5,42	5,42
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	24,22	2,42
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	19,56	0,98
	Insumo	E00738	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	UN	1,0000	2,02	2,02
						Valor sem BDI =>	5,42
12.31	Composição	171407	Luva p/ eletr. PVC de 1/2" (IE)	UN	1,0000	4,47	4,47
	Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	19,56	0,98
	Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	24,22	2,42
	Insumo	E00306	Luva p/ eletr. em PVC de 1/2" (IE)	UN	1,0000	1,07	1,07



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



								Valor sem BDI =>	4,47
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------	------



ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º __/2023

modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023-CMS que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Câmara Municipal de Santarém ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada

Assinatura do representante da empresa
Nome do Representante da empresa
Número do documento de identificação
Cargo na empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.



ANEXO XVIII
MODELO DE RETIRADA DO EDITAL

Tomada de Preços Nº. 001/2023-CMS.

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Câmara Municipal de Santarém – através da Comissão de Licitação e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaocms2018@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Santarém-Pa, ___ de _____ de 2023.

Presidente da CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023–CMS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: (____) _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página/ site da Câmara Municipal de Santarém <https://santarem.pa.leg.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CMS

Objeto:

Prezados Senhores,

____(nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)____, sito a _____, doravante denominado Licitante, por intermédio desta declarar que o seu representante legal para assinatura do contrato é o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF. _____, residente e domiciliado a _____.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO XX

Projeto Básico

Em atendimento ao artigo 6º, inciso IX, combinado com art. 7º, § 2º, inciso I da Lei nº. 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM. Assim, os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que fazem parte deste processo.

FINALIDADE

A finalidade desta contratação é a realização de serviços de engenharia civil visando à ampliação da ala 02 da CMS. Os serviços objetivam a ampliação da Câmara municipal de Santarém tendo em vista o aumento do número de vereadores do município, a ampliação objetiva a criação de 02 (dois) gabinetes e uma sala de reunião, proporcionando capacidade estrutural para os novos integrantes do poder legislativo.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.



Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito de membro e/ou Comissão fiscalizadora da Câmara Municipal de Santarém-PA

DOS ANEXOS

Para a execução dos serviços aqui mencionados, integram o presente Projeto Básico:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Projetos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.
- e) Composição de custos unitários.
- f) Composição de BDI.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas de construção vigentes e conforme tópicos descritos nas planilhas anexas.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nos prazos estimados no Cronograma Físico-Financeiro em anexo, contados da expedição da ordem de execução de serviço, devendo-se evitar possíveis atrasos no cumprimento dos referidos.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para a execução dos serviços, definido na **Planilha Orçamentária anexa**, totaliza o valor de **R\$ 362.900,55 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Fica esclarecido que o valor total estimado apresentado para os serviços é meramente referencial, e tem a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Câmara Municipal de Santarém de atendimento de tal valor no período de contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1** - Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- 2** - Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- 3** - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 4** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei n.º 8.666/93.
- 5** - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato.
- 7** - Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após a conclusão dos serviços.



8 - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

2 - Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

3 - Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

4 - Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5 - Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

6 - Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

7 - Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

8 - Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

9 - Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Câmara Municipal de Santarém.

10 - Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

11 - Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

12 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

13 - Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Santarém.

14 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Câmara Municipal de Santarém.



15 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Câmara Municipal de Santarém, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

16 - Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

17 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Santarém.

18 - Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

19 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes dos contratos correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Santarém.

O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências do Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Santarém por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento dos serviços ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeado(a) pela Câmara Municipal de Santarém, através de Portaria, para atender tal finalidade.

INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas no Setor de Licitação e Contratos, na sede da Câmara Municipal de Santarém, situada na Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ, no horário das 8h30 às 14h00.

AUTORIZADO POR:

SILVIO DOS SANTOS NETO

*Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2023-2024*

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO:

WILLIAM SANTOS DA SILVA

CREA/PA Nº 1519913346



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO XXI

PLANTAS EM GERAL

Em arquivo PDF anexo a este documento.